

Regulamento do PROCESSO SELETIVO - Pense Grande Incubação 2018

A Fundação Telefônica Vivo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.136/0001-23, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1376, 30º andar, CEP 04571-000, em São Paulo/SP, Brasil, doravante também denominada de Organizadora, publica regulamento de participação no Pense Grande Incubação. A Organizadora contará com o apoio da Associação Aliança Empreendedora para realização deste Projeto e de seu Processo Seletivo.

Sobre o Pense Grande Incubação

O Pense Grande Incubação é uma iniciativa da Fundação Telefônica VIVO que tem como objetivo apoiar jovens empreendedores no aprimoramento, implementação e possivelmente formalização de suas iniciativas de transformação social, localizadas nas regiões urbanas e rurais.

Sobre o processo seletivo

- 1.1. Este processo seletivo tem por objetivo estimular a cultura empreendedora entre jovens microempreendedores brasileiros, apoiar microempreendedores que possuam empreendimentos ou ideias de empreendimentos com tecnologia digital e foco em resolver alguma necessidade da comunidade em que está inserido; e divulgar, através da seleção, os microempreendimentos que se destacarem.
- 1.2. O processo seletivo é aberto às pessoas físicas ou jurídicas elegíveis de acordo com este regulamento, válido para as seguintes regiões: Município de São Paulo e Região Metropolitana; Município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana; Município de Recife e Região Metropolitana; Município de Fortaleza e Região Metropolitana; Município de Porto Alegre e Região Metropolitana; Município de Curitiba e Região Metropolitana, Município de Santarém; Município de Londrina, Município de Santa Rita do Sapucaí, Município de Sorocaba, Município de São José dos Campos; e Vale do Jequitinhonha.
- 1.3. As informações oficiais deste processo seletivo serão disponibilizadas por meio do website <http://pensegrande.org.br/participe/>
- 1.4. As inscrições para a seleção estarão abertas durante o período de 05 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018, ou até a data em que o limite de inscrições for alcançado.
- 1.5. O prazo de abertura e encerramento das inscrições poderá ser alterado a qualquer momento a critério da Organizadora. Caso ocorra modificação, a nova data será informada por meio do website <http://pensegrande.org.br/participe/>.
- 1.6. Os 80 (oitenta) jovens microempreendedores pré-selecionados na primeira etapa, serão conhecidos no dia 16 de março de 2018, pela divulgação no site <http://pensegrande.org.br/participe/>.
- 1.7. Esses jovens microempreendedores participarão de um processo de capacitação e desenvolvimento de modelo de negócios realizado, de forma online, pela Aliança Empreendedora. O processo ocorrerá entre o dia 16 de março a 06 de abril de 2018, e



conterá com vídeos de conteúdo e consultoria online com especialistas nos temas abordados. Cada capacitação irá gerar desafios para o negócio que precisarão ser entregues para a Comissão Avaliadora. Com base nos resultados desses desafios, será realizada a seleção de 15 (quinze) microempreendimentos, a serem conhecidos no dia 16 de abril de 2018.

1.8. Os 15 (quinze) microempreendimentos selecionados na segunda etapa passarão a receber os benefícios descritos no item 9 deste regulamento.

1.9. A data de divulgação dos microempreendimentos selecionados na primeira e na segunda etapa do processo seletivo, bem como as datas de capacitação, poderão ser alterados, a qualquer momento, por livre deliberação da Organizadora. Caso ocorra modificação, a nova data será informada por meio do website <http://pensegrande.org.br/participe/>.

Objetivos Gerais do Processo Seletivo

2.1. Sensibilizar a sociedade para reconhecimento do empreendedorismo jovem como mecanismo de inclusão econômica e social;

2.2. Contribuir com o desenvolvimento de competências microempreendedoras e de negócios, por meio do processo seletivo de jovens microempreendedores.

Objetivos do Processo Seletivo

2.3. Incentivar, apoiar e treinar 80 (oitenta) microempreendimentos liderados por jovens de 18 a 29 anos, divididos nas seguintes cidades e regiões metropolitanas: São Paulo – SP, Sorocaba – SP, São José dos Campos – SP, Santarém – PA, Vale do Jequitinhonha – MG, Recife – PE, Fortaleza – CE, Rio de Janeiro – RJ, Porto Alegre – RS, Curitiba – PR, Londrina – PR, e Santa Rita do Sapucaí – MG.

2.4. Serão oferecidas, ainda no processo seletivo, capacitação aos empreendedores selecionados, por meio de encontros virtuais, que irão proporcionar autoconhecimento e desenvolvimento de modelo de negócio dos empreendimentos, com consultoria especializada.

2.5. Beneficiar 15 (quinze) microempreendimentos selecionados para o processo de incubação, que conta com:

- Assessorias virtuais quinzenais;
- 2 (duas) assessorias presenciais em seus negócios;
- 3 (três) encontros de Formação, voltados ao autoconhecimento e desenvolvimento de comportamentos e competências empreendedoras, com todos os empreendimentos juntos;
- Acesso a mentoria por até 6 (seis) meses;

Participantes

3.1 Esse processo seletivo é dirigido para pessoas:

- que já possuam um empreendimento ou uma ideia de empreendimento;



- esses empreendimentos devem ser formados por jovens entre 18 a 29 anos;
- as iniciativas podem ter no mínimo 1 (uma) pessoa e no máximo 4 (quatro) pessoas;
- o empreendimento pode ser formalizado ou não formalizado;
- tenham renda de até 3 (três) salários mínimos per capita;
- queiram desenvolver seus empreendimentos;
- tenham seu empreendimento nas seguintes cidades e regiões metropolitanas: São Paulo – SP, Sorocaba – SP, São José dos Campos – SP, Santarém – PA, Vale do Jequitinhonha – MG, Recife – PE, Fortaleza – CE, Rio de Janeiro – RJ, Porto Alegre – RS, Curitiba – PR, Londrina – PR, e Santa Rita do Sapucaí – MG.
- empreendimentos que possuam tecnologia digital e impacto social, sendo:

Tecnologia digital: No Pense Grande é entendida como ferramentas que utilizam de conexão ou de programação que permite transformar números em apps, vídeos, fotos, músicas e textos em aparelhos que ajudam a resolver problemas ou deixam tarefas mais fáceis.

Impacto social: No Pense Grande, adotamos uma definição bastante ampla de impacto social. Isso é assim por uma razão: é muito difícil mensurar a intenção do empreendedor em impactar uma comunidade que, afinal, é uma parte de sua identidade.

Assim, consideramos que há impacto na comunidade quando o empreendimento satisfaz a pelo menos uma das condições abaixo:

1. Capacidade de gerar inovação na forma de organização. Ex: cooperativas, coletivos
2. Capacidade de gerar inclusão no mercado de trabalho a populações que, em condições normais, não estariam incluídas Ex: uma empresa/ong que promove a volta de pessoas idosas ao mercado de trabalho
3. Capacidade de gerar inclusão produtiva de grupos (fornecedores) que, em condições normais, não estariam incluídos Ex: app que facilita a venda de produtos agrícolas de pequenos produtoras para famílias e mercados
4. Capacidade de dar acesso a bens e serviços que representem um ganho de bem-estar a populações que normalmente não teriam acesso a eles Ex: iniciativa que facilita o agendamento de consultas no sistema público de saúde (SUS)
5. Capacidade de promover impacto socioambiental com um produto, considerando a adicionalidade, ou seja, gerando um novo benefício social ou ambiental que não existiria caso o produto não fosse criado

Funcionamento do Processo Seletivo

4.1 Esse processo seletivo terá duas etapas de avaliação:

4.1.1 A primeira etapa irá selecionar 80 (oitenta) microempreendimentos, denominados pré-selecionados, os quais terão vídeos de capacitação para assistir virtualmente e encontros virtuais de consultoria especializada com o objetivo de desenvolvimento e refinamento de seus modelos de negócio;

4.1.2 A segunda etapa será a seleção de 15 (quinze) microempreendimentos, de acordo com o envio de desafios que serão lançados durante as capacitações virtuais. Os desafios serão avaliados pela Comissão Avaliadora que selecionará 15 (quinze) microempreendimentos, a serem conhecidos até dia 16 de abril de 2018.

4.1.3 Também serão levadas em consideração para a escolha a participação dos empreendedores nas atividades do processo seletivo.

Inscrições



5.1 Elegibilidade do participante: neste regulamento, considera-se microempreendedor a pessoa que trabalha por conta própria ou que é proprietário de um negócio ou representante de um empreendimento coletivo, como cooperativas e/ou associações, formalizado ou não. Também são elegíveis jovens com ideia de negócio definida.

5.2 São elegíveis ao Processo Seletivo para Microempreendedores, os jovens microempreendedores que atendam cumulativamente os requisitos abaixo:

- tenham atividade nas seguintes cidades e regiões metropolitanas: São Paulo – SP, Sorocaba – SP, São José dos Campos – SP, Santarém – PA, Vale do Jequitinhonha – MG, Recife – PE, Fortaleza – CE, Rio de Janeiro – RJ, Porto Alegre – RS, Curitiba – PR, Londrina – PR e Santa Rita do Sapucaí – MG.
- tenham o empreendimento aberto, formalizado ou não, há no máximo 2 (dois) anos;
- tenham empreendimentos que tenham de 1 (um) a 4 (quatro) participantes;
- tenham empreendimentos com impacto social positivo para a sociedade;
- tenham empreendimentos envolvendo tecnologia, entendida aqui como a criação de ferramentas que utilizam da conexão e do digital para resolver problemas e deixar tarefas mais fáceis;
- tenham acesso à internet para a participação;
- tenham disponibilidade para assistir vídeos de capacitação e participar de consultorias no mês de março e abril de 2018;
- tenham disponibilidade para viajar e participar dos 3 (três) encontros de formação realizadas pelo Pense Grande Incubação no período de maio de 2018 a janeiro de 2019, nas datas e locais informados posteriormente. Os custos de deslocamento e hospedagem para esses encontros serão arcados pela Fundação Telefônica Vivo;
- tenham disponibilidade para participar de visitas presenciais em suas regiões, dedicando um dia para a capacitação em seu local.

5.3 Não são elegíveis a esse Processo Seletivo para Jovens Microempreendedores, os microempreendedores:

- cuja atividade empresarial não cumpra com os requisitos de responsabilidade socioambiental;
- que promovam a exploração de pessoas (crianças, adolescentes e adultos), danos ao meio ambiente e atividades ilícitas, entre outros.

Inscrições do Microempreendimentos

6.1 Cada microempreendimento deve se inscrever por meio do site <http://pensegrande.org.br/participe/>.

6.2 Dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail

incubacaopensegrande@aliancaempreendedora.org.br ou pelo telefone: 41 3013-2409

6.3 As inscrições só serão consideradas válidas se tiverem respostas consistentes, objetivas e pertinentes às perguntas, sendo vedadas respostas como por exemplo: “Ainda não sei / Não sei dizer”, dentre outras. As respostas sem relação com o processo seletivo serão



sumariamente desclassificadas. Todas as inscrições que não contemplarem os requisitos mínimos previstos neste item, serão desclassificadas.

Formalização das inscrições:

7.1 A inscrição consiste no preenchimento online da ficha de inscrição correspondente ao microempreendimento, pelo site <http://pensegrande.org.br/participe/>.

7.2 Não será admitida a participação de sócios, diretores, funcionários, estagiários e contratados da Organizadora, suas coligadas ou de empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização e execução do Pense Grande Incubação, bem como seus familiares, definidos como pais, filhos, irmãos e cônjuges ou outros que residam no mesmo domicílio do colaborador ou funcionário.

7.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação pelo microempreendedor de todas as condições, normas e exigências constantes neste regulamento, não podendo ser alegado, a qualquer momento, desconhecimento do mesmo.

7.4 A participação no Processo Seletivo para jovens microempreendedores é voluntária e gratuita.

7.5 As fichas de inscrição completas deverão ser enviadas por meio do site <http://pensegrande.org.br/participe/> até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de março de 2018, sem prorrogação este prazo ser prorrogado ao exclusivo critério da Organizadora.

7.6 Somente serão aceitas as inscrições realizadas de acordo com as especificações deste regulamento.

7.7 Os dados enviados nas fichas de inscrição serão utilizados exclusivamente para fins do processo seletivo, sendo vetado o uso para outros fins.

Critérios de seleção

8.1 Para a primeira etapa, dos microempreendimentos inscritos, serão selecionados os 80 (oitenta) que somarem maior pontuação, consistindo a avaliação dos candidatos dos seguintes critérios:

- preenchimento total da ficha de inscrição;
- ser um jovem microempreendedor de baixa renda ou um microempreendimento coletivo formado por jovens de baixa renda (renda per capita de até 3 salários mínimos);
- possuir empreendimento nas seguintes regiões: Município de São Paulo e Região Metropolitana; Município de Sorocaba, Município de São José dos Campos, Município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana; Município de Recife e Região Metropolitana; Município de Fortaleza e Região Metropolitana; Município de Porto Alegre e Região Metropolitana; Município de Curitiba e Região Metropolitana, Município de Santarém; Município de Londrina, Município de Santa Rita do Sapucaí; e municípios do Vale do Jequitinhonha.



- ter negócio aberto há no máximo 2 (dois) anos;
- Apresentar competências microempreendedoras tais quais:
 - Visão de futuro;
 - Persistência;
 - Busca por novos conhecimentos;
 - Autoconfiança / Autoconhecimento;
 - Motivação;
 - Inovação.

8.2. Para a segunda etapa, a avaliação dos candidatos considerará os seguintes critérios:

- Desenvolvimento de competências microempreendedoras;
- Participação nas consultorias realizadas;
- Absorção dos conhecimentos trabalhados durante os encontros de capacitação e integração;
- Entrega dos desafios pedidos durante o processo de capacitação dentro do prazo;
- Qualidade do conteúdo dos desafios entregues.

8.3. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate para a seleção:

8.3.1. Primeira etapa:

- A utilização da tecnologia digital no desenvolvimento do negócio;
- O impacto social positivo causado na comunidade a partir da atuação do negócio.

8.3.2. Serão utilizados os mesmos critérios de desempate da primeira etapa, para a segunda etapa.

Seleção

9.1. Primeira etapa (escolha dos pré-selecionados):

9.1.1. As fichas de inscrição dos microempreendimentos serão avaliadas na primeira etapa por um Comitê de Seleção, que selecionará, com base nos critérios especificados no item 6, os 80 (oitenta) microempreendimentos que passarão para a segunda fase.

9.1.2. O Comitê de Seleção será formado por funcionários da Fundação Telefônica Vivo, devidamente treinados e cadastrados como “voluntários” e equipe especializada da “Aliança Empreendedora” contratada pela Organizadora.

9.1.3. Cada microempreendimento será avaliado por 2 (duas) pessoas do Comitê de Seleção, evitando com isso, o olhar tendencioso dos avaliadores e discrepâncias de pontuação. No caso de discrepância nas notas dadas pelos avaliadores, uma terceira pessoa fará nova avaliação equilibrando a nota geral.

9.1.4. Os microempreendedores não estarão identificados para o Comitê de Seleção.

9.1.5. As fichas de inscrição serão avaliadas por meio de uma planilha em formato eletrônico. Após o término da avaliação das inscrições a planilha gerará automaticamente um ranking dos empreendimentos.

9.1.6. As decisões do Comitê de Seleção serão definitivas e a pontuação não será divulgada, sendo de conhecimento restrito da Organizadora. Não será dada resposta ou devolutiva individual para os microempreendedores que não forem selecionados nesta etapa do processo de avaliação e seleção.

9.2. Segunda etapa:



9.2.1. Os 80 (oitenta) microempreendimentos selecionados na primeira etapa passarão para a segunda etapa de seleção, que consistirá da participação nas atividades propostas pelo Pense Grande Incubação e entrega de desafios. Estas atividades estimularão o microempreendedor a:

- 9.2.1.1. refletir sobre seu comportamento microempreendedor;
- 9.2.1.2. refletir sobre a situação de seu negócio;
- 9.2.1.4. acessar conteúdos e ferramentas voltadas para o desenvolvimento do negócio;
- 9.2.1.5. desenvolver o modelo de negócio do seu empreendimento;

9.2.2. Os 80 (oitenta) microempreendimentos pré-selecionados deverão participar das atividades propostas pelo Pense Grande Incubação, cujo cronograma será enviado por e-mail para todos os participantes selecionados para a segunda fase.

9.2.3. Serão contemplados com os benefícios descritos no Item 10 deste regulamento, os 15 (quinze) microempreendimentos selecionados que:

- 9.2.3.1. demonstrarem melhor desenvolvimento pessoal;
- 9.2.3.2. demonstrarem maior participação e envolvimento com as capacitações, consultorias e desafios;
- 9.2.3.3. entregarem desafios com melhor conteúdo e maior qualidade;
- 9.2.3.4. desenvolverem modelos de negócios que aliem impacto social positivo e tecnologia, trazendo inovação e viabilidade na sua proposta;

9.2.4. As decisões do Comitê de Seleção serão definitivas e a pontuação não será divulgada, sendo de conhecimento restrito da Organizadora. Não será dada resposta ou devolutiva individual para os microempreendedores que não forem selecionados nesta etapa do processo de avaliação e seleção.

9.2.5. A comunicação do resultado final da seleção da Incubação PDE será feita mediante anúncio disponibilizado pela Organizadora no website <http://pensegrande.org.br/participe/>.

Benefícios oferecidos

10.1. Serão oferecidos aos 80 (oitenta) pré-selecionados na primeira fase:

10.1.1. Divulgação do nome do microempreendedor e do empreendimento como finalista da primeira etapa de seleção, por meio do site <http://pensegrande.org.br/participe/> e por e-mail marketing;

10.1.2. Capacitação em empreendedorismo e gestão, por meio de vídeos online e consultorias com especialistas, que irão proporcionar informação sobre modelo de negócios e gestão microempreendedora;

10.2. Serão oferecidos aos 15 (quinze) microempreendimentos selecionados na segunda fase, os seguintes benefícios:

10.2.1. Assessorias: assessorias exclusivas, online e presenciais, para trabalhar demandas específicas das iniciativas. As assessorias online serão realizadas a cada 15 (quinze) dias, e acontecerão 02 (duas) assessorias presenciais, com datas a ser combinadas com os selecionados. As assessorias preveem o apoio no desenvolvimento de ações do empreendimento, capacitação em temas de gestão e questões levantadas pelo próprio empreendimento.

10.2.2. Encontros de Formação – Imersão: serão realizados 3 (três) encontros reunindo representantes de todos os empreendimentos que estarão sendo apoiados pelo Pense Grande



Incubação. Esses encontros possuem duração de 3 (três) a 4 (quatro) dias e tem o objetivo de gerar autoconhecimento e desenvolvimento de competências empreendedoras, além de troca de experiência entre os participantes e criação de rede.

10.2.3. Mentoria: os empreendimentos poderão ter apoio, com duração de 6 (seis) meses de um mentor. Mentor é algum empreendedor com experiência que irá acompanhar a iniciativa, trabalhando temas pertinentes, dando orientações e no desenvolvimento dos empreendedores e seus empreendimentos.

10.2.4. Apoio financeiro: os empreendimentos selecionados terão a oportunidade de ter apoio financeiro para o desenvolvimento de seus produtos/serviços. Não tem valor fixo para cada iniciativa. Serão elaborados orçamentos que serão avaliados e aprovados e os empreendedores precisarão realizar prestação de contas do recurso investido.

10.3. Os 15 (quinze) microempreendimentos selecionados na segunda etapa serão divulgados pelo site <http://pensegrande.org.br/participe/> no dia 16 de abril de 2018.

10.4. Os 15 (quinze) microempreendimentos selecionados na segunda etapa terão seus nomes e o nome do seu empreendimento divulgados por meio do site <http://pensegrande.org.br/participe/> e por e-mail.

Propriedade Intelectual

11.1. Os participantes do processo de seleção Pense Grande Incubação, concedem à Organizadora e suas subsidiárias e contratadas, em caráter não exclusivo, gratuito, irrevogável e irretratável, autorização para utilizar imagem e informações relativas a seus empreendimentos, bem como seus direitos de personalidade (“Direitos”), para a finalidade exclusiva de divulgação do Pense Grande Incubação.

11.2. A Organizadora, suas subsidiárias e contratadas poderão, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, usar a imagem relativa aos empreendimentos e os direitos de todos e quaisquer participantes em todos os materiais e atividades que tenham por finalidade divulgar o Pense Grande Incubação, bem como seus resultados, mediante qualquer meio de comunicação.

11.3. A Organizadora reserva-se o direito de usar os Direitos dos participantes que não forem contemplados do Pense Grande Incubação, a seu exclusivo critério.

Disposições gerais

12.1. O processo seletivo do Pense Grande Incubação poderá ser modificado, suspenso ou cancelado pela Organizadora, por razões justificadas, sem necessidade de prévio aviso, bastando para isso a comunicação pelos mesmos meios de divulgação de seu regulamento. Tal situação não gerará responsabilidade para a Organizadora.

12.2. O descumprimento, pelo Inscrito, das disposições deste Regulamento, das instruções fornecidas durante esse processo seletivo ou, ainda, a constatação de eventual incompatibilidade entre a inscrição do microempreendedor, a legislação em vigor e os bons



costumes, implicará na nulidade da inscrição e consequente desclassificação do Processo Seletivo.

12.3. Informações adicionais sobre o Pense Grande Incubação podem ser solicitadas pelos participantes pelo e-mail **incubacaopensegrande@aliancaempreendedora.org.br**, sob responsabilidade da Aliança Empreendedora.

12.4. A Organizadora poderá divulgar, por si ou por terceiros, o processo seletivo do Pense Grande Incubação, assim como seus resultados, durante e após a sua divulgação em todas as mídias e meios físicos, eletrônicos ou outra forma de divulgação que lhe aprover.

12.5. Para difundir o empreendedorismo no Brasil, os empreendedores selecionados autorizam a Organizadora a promover a divulgação de seu nome, voz e imagem pessoal ou do empreendimento.

12.6. Ao se inscrever e participar do processo seletivo Pense Grande Incubação, o(a) microempreendedor(a) aceita plenamente o acesso a suas informações disponibilizadas durante as etapas do processo seletivo ou via aplicativo, bem como autoriza o uso das mesmas pela Organizadora e a qualquer outra por ela autorizada, de forma totalmente gratuita e de forma irrevogável.

12.7. As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Organizadora.

12.8. Todos os direitos do processo seletivo Pense Grande Incubação estão reservados à Organizadora, realizadora do Processo Seletivo.

12.9. A divulgação do processo seletivo Pense Grande Incubação será por todos os meios possíveis físicos e online.

12.10. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas à Organizadora para análise.

12.11. As decisões do Comitê de Seleção serão definitivas, vedada qualquer interposição de recurso.

12.12. Esse regulamento ficará disponível no site do Processo Seletivo (<http://pensegrande.org.br/participe/>) até resultado final.

